

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS E A

_____, COM O OBJETIVO DE
PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICA,
VISANDO O SUPORTE À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E
EXPANSÃO DOS CANAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO
LEGISLATIVA.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS –
ASTRAL, fundada em 13 de julho de 2003, uma associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.963.327/0001-45, com sede no SRTVS 701 Conjunto
L Bloco 02 Sobreloja 19 Ed. Assis Chateaubriand- Asa Sul, Brasília – DF. Neste ato, é
representada por seu Presidente, Sr. GERSON INÁCIO DE CASTRO, doravante denominada
ASTRAL e a _____, com sede na
cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato
representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no doravante
denominada _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**,
em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de
27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e o
intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre a ASTRAL e
_____, visando à implantação, gestão
e expansão dos canais de rádio e televisão dos legislativos. Além disso, busca viabilizar a

realização de seminários, cursos, palestras e treinamentos para profissionais da comunicação, bem como a implementação de ações, programas e projetos de interesse comum.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acordo prevê de igual modo a disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos para o desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas voltados à propriedade intelectual e demais áreas estratégicas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, bem como na conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas voltados à propriedade intelectual e demais áreas estratégicas. Ficam ressalvadas as informações protegidas por legislação específica, sigilo bancário ou classificadas como confidenciais pelas instituições cooperadas.

CLAUSULA SEGUNDA- Do plano de trabalho

Para a execução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a cumprir o Plano de Trabalho, que, independentemente de transcrição, constitui parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação, assim como toda a documentação técnica dele decorrente. Os partícipes reconhecem e acatam os dados e disposições constantes nesses documentos. A assinatura do Plano de Trabalho por todos os consignatários envolvidos é obrigatória, incluindo-se a adesão dos associados, neste caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do art. 43, do Decreto no 8.726, de 27 de abril de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução das Atividades

As ações desenvolvidas no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO que exijam formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas descrição de tarefas,

responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos firmados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes signatárias comprometem-se a estabelecer mecanismos de colaboração contínua, promovendo a criação e manutenção de redes ou canais permanentes de interação entre seus quadros funcionais para assegurar a efetividade da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições envolvidas envidarão esforços, dentro de suas possibilidades e limitações orçamentárias, para viabilizar a requisição, transferência, alocação ou liberação de técnicos e servidores. Esses profissionais poderão atuar na execução de atividades de interesse comum, tais como cursos, seminários, simpósios e encontros, bem como participar dessas iniciativas. Quando necessário, as partes poderão buscar conjuntamente fontes de financiamento para a cessão de pessoal em projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações estratégicas.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Obrigações da ASTRAL:

No âmbito de suas finalidades estatutárias, a ASTRAL compromete-se a:

- I. Representar os interesses das atividades de comunicação das casas legislativas junto a poderes, órgãos e associações públicas;
- II. Estabelecer intercâmbio técnico e troca de experiências entre os veículos e demais instâncias de comunicação das casas legislativas;
- III. Incentivar e dar suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão legislativos;
- IV. Estimular a criação e funcionamento de emissoras legislativas, priorizando o acesso da população por meio de canais abertos;
- V. Promover ações de comunicação pública em diversas mídias e plataformas tecnológicas;

- VI. Fomentar o debate sobre o papel desses veículos como instrumentos de transparência legislativa, aprimoramento democrático e exercício da cidadania;
- VII. Organizar e realizar encontros, seminários, cursos, palestras e treinamentos para profissionais do setor;
- VIII. Criar e manter arquivos e bancos de dados contendo informações, sons e imagens para compartilhamento entre os associados.
- IX. Admitir, _____ nos _____ termos _____ Estatutários, _____ a _____ como associada.
- X. A organização da sociedade civil responde única e exclusivamente pelos danos causados a terceiros e a seus associados no uso a que se destina o bem objeto do presente Termo de cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

São obrigações da _____:

- I. Contribuir obrigatoriamente com a anuidade fixada pela ASTRAL, conforme valores aprovados em Assembleia Geral:
- Senado Federal e Câmara dos Deputados: R\$ 20.000,00;
 - Assembleias Legislativas Estaduais: R\$ 12.000,00;
 - Câmaras Municipais com mais de 200 mil habitantes: R\$ 6.000,00;
 - Câmaras Municipais com mais de 100 mil habitantes: R\$ 4.500,00;
 - Câmaras Municipais com 50 a 100 mil habitantes: R\$ 3.000,00;
 - Câmaras Municipais com até 50 mil habitantes: R\$ 2.000,00;
 - Câmaras Municipais com mais de 200 mil habitantes (Apenas Streaming): R\$ 3.000,00;
 - Câmaras Municipais com mais de 100 mil habitantes (Apenas Streaming): R\$2.250,00;
 - Câmaras Municipais com 50 a 100 mil habitantes (Apenas Streaming): R\$ 1.500,00;
 - Câmaras Municipais com até 50 mil habitantes (Apenas Streaming): R\$1.000,00.
- II. Cumprir com as obrigações estabelecidas no presente Termo, respeitando os prazos e condições acordados;

- III. Participar ativamente das ações, programas e projetos de interesse comum promovidos pela ASTRAL;
- IV. Disponibilizar informações e dados necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Cooperação;
- V. Fomentar a participação de seus representantes em seminários, cursos, palestras e treinamentos organizados pela ASTRAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os partícipes comprometem-se a cumprir as disposições deste Termo de Cooperação, incluindo as obrigações financeiras e as determinadas no Plano de Trabalho. O associado que deixar de cumprir suas responsabilidades poderá ser excluído da Associação, conforme previsto no Art. 31º, Parágrafo Único, do Estatuto da ASTRAL, por decisão da maioria dos presentes em Assembleia Geral convocada para este fim.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

O presente Termo de Cooperação não implica compromissos financeiros entre os partícipes, à exceção da taxa de anuidade, conforme disposto na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, Item I. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um, conforme consignado em seus respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A _____ não responde, nem mesmo solidariamente, por qualquer obrigação da ASTRAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou, ainda, em razão de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou por conveniência de qualquer uma das partes, mediante notificação, observando-se o contraditório e a ampla defesa. A rescisão será limitada à execução das atividades relativas ao período anterior à comunicação da decisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultado à parte, a qualquer momento e imotivadamente, rescindir este Termo de Cooperação, por meio de ato da Presidência, conforme as disposições do Estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso qualquer das partes venha a ser excluída da ASTRAL nos termos do Estatuto Social, este Termo de Cooperação será automaticamente rescindido.

CLÁUSULA OITAVA- Prestação de contas

Em conformidade com o disposto no Capítulo II, Art. 4º, §2º do Estatuto da ASTRAL, a Diretoria Executiva deverá divulgar a todos os associados, até o mês de novembro de cada ano, um relatório atualizado detalhando as principais ações, atividades e conquistas da Associação no período.

PARÁGRAFO ÚNICO: A divulgação do relatório será realizada independentemente de aprovação em Assembleia Geral, garantindo transparência e acesso à informação por parte dos associados.

CLÁUSULA NONA- Das alterações

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto. Qualquer modificação que envolva mudanças no objeto deste Termo dependerá de acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos casos omissos

As situações não previstas no presente Termo de Cooperação serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, com o objetivo de garantir a execução integral do objeto deste instrumento. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições previstas para os casos análogos, conforme o Código Civil, ou, na sua omissão, as disposições previstas no Estatuto da ASTRAL, especialmente no que tange ao Capítulo XI, Artigo 37.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de _____, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Responsável Técnico

Para assegurar a execução das ações previstas neste Termo de Cooperação, a _____ compromete-se a designar formalmente um(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiel cumprimento das obrigações assumidas.

§1º – O(a) servidor(a) indicado(a) atuará como interlocutor(a) direto(a) junto à ASTRAL, sendo responsável pela coordenação interna das atividades relacionadas à parceria, bem como pela comunicação entre as partes.

§2º – O nome completo, cargo, telefone e e-mail institucional do(a) responsável técnico(a) deverão ser informados oficialmente à ASTRAL no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Termo.

§3º – Em caso de substituição do(a) servidor(a) indicado(a), a _____ deverá comunicar formalmente à ASTRAL no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, indicando o(a) novo(a) responsável.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

GERSON INÁCIO DE CASTRO
PRESIDENTE DA ASTRAL

Testemunhas:
